**1º - ADITIVO DE PRAZO –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ÁREA DO CONTENCIOSO TRABALHISTA (FAZENDA PÚBLICA E TRT-05), COM ATUAÇÃO RESTRITA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - CONTRATO Nº 176/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025- **MATIAS FERREIRA DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº **LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Srº MATIAS FERREIRA DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.452.538/0001-59, estabelecida sito na Av. Durvaltercio de Aguiar, Nova Pojuca, Pojuca-BA, 172-A, 48.120-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. **MATIAS FERREIRA DE JESUS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente Aditivo a Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios na área do contencioso trabalhista (Fazenda Pública e TRT-05), com atuação restrita ao primeiro grau de jurisdição, conforme Processo Administrativo nº 148/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº. 100/2025, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo -** *Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.*

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de **26/08/2026 a 26/08/2027.**

POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.03.03**
**Atividade: 2.003**
**Natureza da Despesa: 33.90.34.00 / 33.90.39.00**
**Fontes de Recursos: 15000000**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 106, caput, c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE POJUCA**
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MATIAS FERREIRA DE JESUS
Data: 25/08/2026 16:37:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MATIAS FERREIRA DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CONTRATADA - REP. SR. **MATIAS FERREIRA DE JESUS**